PORTARIA Nº 101, DE 29 DE JANEIRO DE 2015

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, usando das atribuições conferidas pelo Decreto de 19 de maio de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 20 de maio de 2011, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o Acórdão n.º 821/2014 – TCU – Plenário e o Memorando n.º 007/2015/AUDIN, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as normas para atendimento às informações solicitadas pela unidade de Auditoria Interna – AUDIN – no curso de seus trabalhos conforme itens abaixo:

- (a) Os integrantes da unidade de Auditoria Interna estão autorizados a proceder a levantamento e colher informações necessárias ao cumprimento de suas atribuições;
- (b) Os Dirigentes de unidades e de entidades ligadas direta ou indiretamente à Instituição devem proporcionar à Auditoria Interna as condições necessárias para o exercício de suas funções, permitindo livre acesso a informações, documentos, dependências, instalações, títulos e valores;
- (c) As demandas de informações emanadas da Auditoria Interna deverão ser atendidas tempestivamente;
- (d) Em caso de necessidade da unidade auditada, poderá ser concedida, mediante solicitação e a critério da Auditoria Interna, prorrogação dos prazos concedidos.
- Art. 2º A recusa no atendimento importará em representação junto à autoridade máxima.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Pedro San Gil Jutuca

Reitor